



Folha nº 53
Enc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.463 DE 18 DE JULHO DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 260/2013 que reajusta o incentivo financeiro dos Agentes Comunitários de Saúde;

A P R O V A:

Artigo 1º) – Fica autorizado a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP reestruturar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São José da Bela Vista, nos termos da Portaria 260/2013 do Ministério da Saúde, passando para o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º) - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista
Em, 18 de julho de 2013.


CELIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**
PROCOLO N.º 107
ENTRADA 16/7/2013
PROCURAR: Jose Roberto dos Santos
ENC. PROCOLO